MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Tecnologia da Informação
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREVISÃO LEGAL
Instrução Normativa n° 1, de 04 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital -SGD do Ministério da Economia. Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo: I - necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações; II - explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados com a contratação da solução de TIC; III - indicação da fonte dos recursos para a contratação; e IV - indicação do Integrante Requisitante para composição da Equipe de Planejamento da Contratação. § 1º Após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda, a Área de TIC avaliará o alinhamento da contratação ao PDTIC e Comunicação e ao Plano Anual de Contratações e indicará o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação. § 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá: I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação. § 3º Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. § 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade. § 5º A indicação e a designação de dirigente da Área de TIC para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação somente poderá ocorrer mediante justificativa fundamentada nos autos.

Preenchimento pela Área Requisitante

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Área Requisitante: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM	
Responsável pela demanda: Daniel Miranda Pontes Rogério	**Matrícula SIAPE:** 1774895
E-mail: daniel.rogerio@mctic.gov.br	**Telefone:** (61) 2027-6542

Fonte de Recursos: Registro de preços	**Ação:** Registro de preços

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome do Integrante Titular: Luiz Fernando Bastos Coura	**Matrícula SIAPE:** 1780744
Cargo: Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação	**Lotação:** COGTI/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM
E-mail: luiz.coura@mctic.gov.br	**Telefone:** (61) 99229-3331

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Contratação de serviços de outsourcing de impressão para atender às necessidades do Ministério das Comunicações - MCOM.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações - PETIC 2019-2022 (MCTIC):

OE.TIC.02 - Entregar produtos e serviços que agreguem valor aos clientes:

Estabelecer processos que avaliem periodicamente os produtos e serviços de TIC quanto a sua qualidade e eficácia, apoiado por indicadores de satisfação das necessidades dos clientes e dos serviços disponibilizados para a sociedade e para o cidadão.

OE.TIC.04 - Obter níveis crescentes de maturidade em TIC:

Refere-se à obtenção de níveis crescentes de maturidade de TIC. Permite aumentar o aproveitamento da tecnologia, potencializar a produtividade, trabalhar com maior eficácia, eficiência e economicidade e gerar inovação. Nessa direção, níveis crescentes de maturidade de TIC vinculam, de forma gradativa, a tecnologia às estratégias de negócios, permitindo caminhar na direção de uma governança digital que possibilite o acesso à informação, a melhor prestação de serviços e a participação social com o uso cada vez maior da tecnologia. Assim, é possível tornar-se apto a explorar novas oportunidades de negócios, bem como melhorar o atendimento aos clientes e ao cidadão.

OE.TIC.07 - Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC:

Garantir serviços e infraestrutura adequados às necessidades de TIC do MCTIC por meio da contratação de fornecedores especializados e qualificados, gestão da capacidade da infraestrutura e da ampliação e aprimoramento dos serviços disponibilizados para atender com excelência às demandas institucionais de TIC, bem como às demandas da sociedade civil.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (INCISO I, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

Necessidades:

NS06 - Disponibilização de serviços de impressão (Tabela 4 - Necessidades Identificadas do PDTIC MCTIC 2020 - 2022); e

NS09 - Melhoria e manutenção de serviços e processos de TIC (IE.04.01 / IE.07.02 - PETIC 2019-2022).

Ações (PDTIC MCTIC 2020-2022):

Item 23 (Projeto Experiência do Usuário) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC; e

Item 25 (Projeto Gerenciamento de Serviços de TI) da Tabela 5 - Plano de Ações e Projetos do PDTIC.

NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISOS I e II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)

A partir da publicação da Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, o Ministério das Comunicações – MCOM foi criado e o então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, extinto. As competências do MCOM abrangem as seguintes áreas:

I - política nacional de telecomunicações;

II - política nacional de radiodifusão;

III - serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

IV - política de comunicação e divulgação do Governo federal;

V - relacionamento do Governo federal com a imprensa regional, nacional e internacional;

VI - convocação de redes obrigatórias de rádio e televisão;

VII - pesquisa de opinião pública; e

VIII - sistema brasileiro de televisão pública.

O Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 aprovou a estrutura regimental do MCOM, sendo este composto pelas seguintes Secretarias:

1. Secretaria de Radiodifusão;
2. Secretaria de Telecomunicações;
3. Secretaria de Publicidade e Promoção;
4. Secretaria de Comunicação Institucional; e
5. Secretaria Executiva.

Assim, conforme o novo Regimento Interno do MCOM (Portaria nº 697/2020), cabe à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI e as suas unidades subordinadas, entre outras competências, coordenar e acompanhar as ações relativas à gestão da infraestrutura e serviços de tecnologia da informação e comunicações, como também executar os serviços relativos à disponibilização aos usuários de serviços de impressão, cópia, digitalização etc.

Logo, considerando a reestruturação do MCTIC e o indispensável funcionamento de solução de outsourcing de impressão e, tendo em vista que o contrato atual do MCTI não pode ser subrogado parcialmente ao MCOM, faz-se necessária a contratação destes serviços para o adequado atendimento das necessidades dos usuários.

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS

1. Indicador 02: Nível de satisfação dos usuários com os serviços prestados pela DTI (PETIC 2019-2022);
2. Indicador 04: Grau de maturidade da TIC avaliado pelo iGovTI (PETIC 2019-2022); e

3. Indicador 07: Percentual de execução do plano de metas de infraestrutura de TIC (PETIC 2019-2022).

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (INCISO II, ART. 10, IN Nº 01/2019/SGD)
1. Atender ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações vigente. 2. Aumentar a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI; 3. Prover serviços de outsourcing de impressão; 4. Melhorar a experiência dos usuários.

ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, esta área requisitante encaminha o presente documento de oficialização de demanda.

Brasília/DF, de novembro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

APROVAÇÃO PELA ÁREA DE TIC (§1°, ART 10, IN N° 01/2019/SGD)

Nos termos do §1° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019,consideramos que a demanda está alinhada ao PDTIC-MCTIC 2020-2022 e ao Plano Anual de Contratações para 2021, indicamos abaixo o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação:

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome do Integrante Titular: Éder Gillian Silva Beserra	**Matrícula SIAPE:** 1696271
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Segurança - COINS	**Lotação:** COINS/CGTI/SPTI/SEXEC/MCOM

E-mail: eder.beserra@mctic.gov.br	**Telefone:** (61) 2027-6542

Nos termos do §2° do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 01, de 04 de abril de 2019, encaminhamos este Documento de Oficialização da Demanda à autoridade competente da Área Administrativa para que (i) decida motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; (ii) indique o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e (iii) institua a Equipe de Planejamento da Contratação.

Brasília/DF, de novembro de 2020.

Daniel Miranda Pontes Rogério
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Assinatura
1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização. 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante 3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério**, **Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2020, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Gillian Silva Beserra**, **Coordenador de Infraestrutura e Segurança**, em 18/11/2020, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bastos Coura**, **Coordenador de Governança de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2020, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **6079697** e o código CRC **AD145863**.